



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 992 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITO ESPECIAL, E D OUTRAS PROVIDNCIAS”.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito especial, no valor de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais), destinado  suplementar a dotao do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sude

Unidade 01 – Fundo Municipal de Sude

10.301.0027.2027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sude

Fonte de Recurso - 01–Tesouro

Cdigo de Aplicao - 310– Sude Geral

3.3.50.39.01 – Termo de Colaborao

Valor da Suplementao R\$ 70.000,00

Pargrafonico- O valor de **R\$ 70.000,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao oriundo do repasse a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64.

Art. 2- Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder  alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n 954 de 11 de Dezembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2021 e a Lei n 955 de 11 de Dezembro de 2020, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2021.

Art. 3- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA 2022_2025, conforme Projetos PPA n 037, protocolado no dia 30/08/2021, protocolo n 092, bem como na LDO n 038, protocolado no dia 30/08/2021, protocolo n 093 e na LOA n 041, protocolado no dia 29/09/2021, protocolo n 105/2021, o valor de **R\$ 1.491.000,00**, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sude



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Unidade 01 –Fundo Municipal de Sade
10.301.0027.2027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade
Fonte de Recurso - 01–Tesouro
Cdigo de Aplicao - 310– Sade Geral

3.3.50.39.01 – Termo de Colaborao
Valor da Suplementao R\$ 1.491.000,00

Pargrafonico -O valor do presente crdito ser coberto com recurso proveniente da anulao parcial da dotao prpria do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade
Unidade 01 –Fundo Municipal de Sade
10.301.0027.2027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade
Fonte de Recurso - 01–Tesouro
Cdigo de Aplicao - 310– Sade Geral

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica
Valor da Anulao R\$ 1.491.000,00

Art. 4o - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edo de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes nas peas de planejamento do prximo quadrienio, PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal no. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5o - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao